



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2024

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO

### CONTRATOS

---

- CONTRATO E EXTRATO 017/2024





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 002/2024, para contratação de empresa especializada para revisão de 26.137 km do Veículo: Caçamba MODELO: 24.260 CRM 6X2 ROBUST-6.4310 PLACA: RPE1142 CHASSI: 9536K8240PR014307 MOTOR: 2096318A866310 ANO FABR.: 2022 COR: COMB. Diesel BRANCO GEADADT VENDA: 29/04/2022 COD.MODELO: U4PBK40 dentro do prazo de garantia da autorizada volkswagen, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa **BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.251.951/0007-29, situada na Rodovia BR 030, n.º 6280 - KM 06 CEP 46.430-000, Zona Rural - Guanambi/BA, pelo valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a" da Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caetité - BA, 26 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**CNPJ n.º 18.635.734/0001-02**  
**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
PRESIDENTE - CDS ALTO SERTÃO



**77 3454 3994**  
Rua da Chácara, 294  
Bairro Chácara - Caetité - Bahia  
[www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

Ratificação do Ato

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

– **CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 015/2024, DISPENSA n.º 002/2024, à empresa **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 00.251.951/0007-29, situada na Rodovia BR 030, nº 6280 - KM 06 CEP 46.430-000 Bairro: Zona Rural Município: Guanambi/BA, para contratação de empresa especializada para revisão de 26.137 km do Veículo: Caçamba MODELO: 24.260 CRM 6X2 ROBUST-6.4310 PLACA: RPE1I42 CHASSI: 9536K8240PR014307 MOTOR: 2096318A866310 ANO FABR.: 2022 COR: COMB. Diesel BRANCO GEADADT VENDA: 29/04/2022 COD.MODELO: U4PBK40 dentro do prazo de garantia da autorizada volkswagen, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, contratada pelo valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 26 de janeiro de 2024.

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO





### ERRATA

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n° 294, Chácara, Caetitê-Bahia – CEP 46.400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, homologa a seguinte errata no tocante o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, AVISO DE DISPENSA N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024:

#### **ONDE SE LÊ:**

“5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”

#### **LEIA-SE:**

“5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE”

Caetitê, 26 de janeiro de 2024.

---

Anderson Públio Azevedo Santana Secretário  
Executivo CDS – Alto Sertão

---

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
PEDRO CARDOSO CASTRO





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**

**CONTRATO Nº 017/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 00.251.951/0007-29, situada na Rodovia BR 030, nº 6280 - KM 06 CEP 46.430-000 Bairro: Zona Rural Município: Guanambi/BA, representada neste ato pelo Sr. Valter Rabelo Cezar Neto portador do RG 702227625 SSP/BA e inscrito no CPF 941.619.255-49, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente a DISPENSA n.º **002/2024**, devidamente homologada pelo Presidente do Consórcio, em 26 de janeiro de 2024, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para revisão de 26.137 km do Veículo: Caçamba MODELO: 24.260 CRM 6X2 ROBUST-6.4310 PLACA: RPE1142 CHASSI: 9536K8240PR014307 MOTOR: 2096318A866310 ANO FABR.: 2022 COR: COMB. Diesel BRANCO GEADADT VENDA: 29/04/2022 COD.MODELO: U4PBK40 dentro do prazo de garantia da autorizada Volkswagen, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: A aquisição se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar a sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo. Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da revisão a cada **10 mil quilômetros** ou **6 meses**, até completar 100.00km ou 36 meses, isso explica a necessidade da revisão na agência, pois dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até sua validade, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O presente contrato terá sua validade até 28 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**





3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

REVISÃO DENTRO DA GARANTIA DO CAMINHÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço - Troca de Óleo Motor e filtros	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
2	Serviço - substituir Filtro de poeira	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
3	Serviço - Troca de Óleo da Caixa de Mudança	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
4	Óleo Motor 10W40	28	R\$ 47,03	R\$ 1.316,84
5	Filtro de Óleo	1	R\$ 191,47	R\$ 191,47
6	Filtro Combustível	1	R\$ 120,35	R\$ 120,35
7	Filtro de ar Externo	1	R\$ 165,02	R\$ 165,02
8	Filtro de ar Interno	1	R\$ 79,43	R\$ 79,43
9	Elem Filtro	1	R\$ 198,71	R\$ 198,71
10	Graxa - Granel	4	R\$ 71,40	R\$ 285,60
11	Lâmpada 24V/21W	1	R\$ 7,34	R\$ 7,34
12	Óleo Caixa 40W	9	R\$ 55,11	R\$ 495,99
13	Óleo Dif 85W140	19	R\$ 55,09	R\$ 1.046,71
14	BIO AIR LIMPA A	1	R\$ 99,25	R\$ 99,25
15	INTERCLEAN	1	R\$ 109,73	R\$ 109,73
16	Magix	1	R\$ 141,75	R\$ 141,75
17	FILTRO AR COM	2	R\$ 28,57	R\$ 57,14
18	Aditivo Q0 1LT	2	R\$ 97,43	R\$ 194,86
19	Pano de Limpeza	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
20	LIMPEZA	1	R\$ 39,58	R\$ 39,58
21	Palheta	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 5.188,97</b>
<b>Desconto</b>				<b>438,97</b>
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 4.750,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO,





Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade dos serviços, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais Fiscais e legais.

5.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1 - A solicitação será feita pela Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução.

8.2 - Os serviços serão executados conforme prazo de execução dos serviços a iniciar a partir do recebimento da solicitação, no local, dias e horários especificados.

8.3 - Os serviços que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATADA por escrito, sem ônus para o órgão requisitante.

8.4 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao CDS ALTO SERTÃO, os ônus serão de inteira responsabilidade da Contratada, nos termos da lei pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no termo de referência, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

9.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9.5 - A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

9.6 - Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

9.7 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

9.8 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

9.9 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

9.10 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.





9.11 - Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para o CDS Alto Sertão.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no termo de referência.

10.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir as datas previstas na planilha anexo I.

10.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação dos serviços por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento da prestação dos serviços constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer da prestação dos serviços referente esse processo, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja de atraso na prestação dos serviços;

d - Rescisão unilateral do contrato pela CDS Alto Sertão e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com CDS Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determina os arts. 157 e 158, da Lei 14.133/21.

12.3 - As multas previstas no item 12.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

12.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**





13.1 – O CDS Alto Sertão, poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses prevista no art. 137 da Lei 14.133/21 no que couber, além da prevista no item 12.1 da cláusula décima deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Dispensa n.º 002/2024, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/21.

14.2 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/21 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caetité-Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO:**

16.1 - O presente contrato rege-se-á pelo disposto na Lei 14.133/21 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência, consoante dispõe art. 92, II da Lei 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Caetité - BA, 26 de janeiro de 2024.

#### **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

**Contratante**

**BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 00.251.951/0007-29

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 017/2024	
Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada para revisão de 26.137 km do Veículo: Caçamba MODELO: 24.260 CRM 6X2 ROBUST-6.4310 PLACA: RPE1142 CHASSI: 9536K8240PR014307 MOTOR: 2096318A866310 ANO FABR.: 2022 COR: COMB. Diesel BRANCO GEADADT VENDA: 29/04/2022 COD.MODELO: U4PBK40 dentro do prazo de garantia da autorizada Volkswagen, veículo pertencente a frota deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO IV ART. 75 LEI 14.133/2021
Crédito da despesa:	Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Data do contrato:	26/01/2024
Vigência do contrato:	28/02/2024
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.251.951/0007-29



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/05AE-2D9D-C5F8-2543-5D6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05AE-2D9D-C5F8-2543-5D6C



### Hash do Documento

9db04c1659aa7284ea0d505382d657369c89a48342a0d18eba6f26ece23b7756

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 17:39 UTC-03:00